



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabgovel@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 04 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –UBS PEDRO
RODRIGUES DE MELO, BAIRRO SANTA RITA.**

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edson Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o previsto na lei orgânica do município, em seu artigo 6º, inciso X, parágrafo único, faz saber à câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Maria Santana Silva, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I - 01 (um) imóvel em área urbana medindo 200m² (duzentos metros quadrados), com área edificada, imóvel situado à rua Santa Maria, nº 20, bairro Santa Rita, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Pedro Rodrigues de Melo, no Bairro Santa Rita.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabgovel@gmail.com

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0125.9005 – AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 40.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2022.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0052.6162.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 134.513,80

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
04 DE JULHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal